



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 03/2026
VAGAS PARA DISCENTES ESPECIAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 06/04/2026.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no exercício de suas atribuições, conforme a Seção III – do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/procta>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivos 2026/2 ao corpo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (Curso de Mestrado Acadêmico):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado à comunidade, isto é, não há pré-requisito algum para se enquadrar como candidato deste processo seletivo além das exigências aqui prescritas.
- 1.2. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.3. Para concorrer às vagas de discente especial para cursar disciplinas isoladas no Curso de Mestrado Acadêmico exige-se graduação na área do Programa em Ciências da Nutrição, e demais áreas da saúde, humanas, biológicas e exatas, com interesse em temas relacionados a alimentos, nutrição e saúde.
- 1.3.1 De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, art. 66, §1º, podem ser aceitos graduandos como discentes especiais, desde que em situações devidamente definidas no regimento interno do programa.
- 1.3.1.1. O aluno de graduação da UFS deverá atender o seguinte critério para inscrição: ter integralizados, com aprovação, pelo menos 70% da carga horária do curso de graduação.
- 1.4. São discentes especiais aqueles que foram selecionados, através de processo seletivo específico, para cursar disciplinas ofertadas por um Programa de pós-graduação, visando a obtenção de créditos, observados os requisitos fixados no regimento do Programa ou em Instrução Normativa específica.
- 1.5. De acordo com a Resolução 04/2021/CONEPE, os editais para discentes especiais devem selecionar candidatos especificamente para cursar disciplinas pré-definidas, observando o limite de duas disciplinas por discente e de um período por vínculo.
- 1.6. Os discentes especiais submetem-se às mesmas obrigações dos discentes regulares, no que se refere às disciplinas em que estejam matriculados, e não têm direito à realização de qualificação e à orientação formalizada de dissertação ou tese nem à concessão de bolsa de estudo.
- 1.7. O candidato selecionado como discente especial, que não realizar a sua matrícula na data prevista no calendário acadêmico publicado pelo Programa, automaticamente perderá sua vaga.
- 1.8. O discente especial que desejar passar para a condição de discente regular, deverá se submeter e obter aprovação em processo seletivo definido através de edital público para seleção de discentes regulares, sendo vedada, sob qualquer hipótese, a alteração da condição de discente especial para a condição de discente regular sem aprovação em processo seletivo definido através de edital público.
- 1.9. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas um total de 27 (vinte e sete) vagas distribuídas conforme tabela abaixo:

DISCIPLINA	VAGAS
NUTRI0006 - ABORDAGENS METODOLÓGICA EM AVALIAÇÃO DE CONSUMO ALIMENTAR	05
NUTRI0010 - ESTATÍSTICA APLICADA À NUTRIÇÃO	05
NUTRI0016 - REDAÇÃO CIENTÍFICA	05
NUTRI0037 - TÓPICOS AVANÇADOS EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO I (Assunto: Revisão Sistemática e de Escopo)	02
NUTRI0024 - SEMINÁRIOS EM INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE PÚBLICA	10

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

- 2.3.1. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente da nota final.
- 2.3.2. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFS\)](#) no período de **13 de abril a 17 de maio de 2026**.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.

3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente no Banco do Brasil (pelos meios disponíveis para pagamento), de acordo com o horário de expediente bancário, até o dia 18/05/2026, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão anexar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição, através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF.

- a) Diploma de graduação ou declaração de provável concludente emitida pela instituição, desde que a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- b) Histórico Escolar do curso de graduação.
- c) Documentação comprobatória dos critérios exigidos no item 1.3.1.1 para alunos da graduação da UFS.
- d) Currículo Lattes comprovado, e seus respectivos documentos comprobatórios anexados.
- e) Barema para avaliação do currículo lattes (Recomenda-se anexar os documentos comprobatórios na ordem do ANEXO II).
- f) Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO I).
- g) Formulário de solicitação para atendimento específico (para os que necessitarem, ANEXO IV).

3.8.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT), nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECÍFICO e/ou pelo NOME SOCIAL deverá, no ato da inscrição:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário para Atendimento do ANEXO IV, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a pessoas com deficiência e/ou necessidade específica (desde que comprovada a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

possibilidade de realização das atividades do curso), gestantes, lactantes, idosos.

4.2.1.2. Atendimento pelo NOME SOCIAL.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário para Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Disponer de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.1.2. Sempre que cabível, a Comissão de Seleção deverá publicar o padrão de resposta de cada fase do processo seletivo, após a sua realização.

5.1.3. Disponibilize os motivos/razões que fundamentam a atribuição da nota ou o status dos candidatos, em cada uma das fases do processo seletivo, antes da abertura do prazo de recursos da etapa correspondente, por meio de:

- a) Notificação dos candidatos pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) ou;
- b) E-mail individual fornecido pelo candidato ou;
- c) Publicação no site do programa.

5.1.4. Nos documentos que divulgarem os motivos que fundamentam a avaliação da banca, os candidatos serão identificados pelos seus números de inscrição.

5.2. Etapa do processo seletivo:

5.2.1. Avaliação do histórico escolar do curso de graduação (de caráter eliminatório e classificatório):

- 1) Será eliminado o candidato que tiver média geral inferior a 6,0 ou mais de três reprovações em disciplinas.
- 2) A nota da avaliação do histórico escolar será a média geral de desempenho acadêmico.

5.2.2. Avaliação do currículo do sistema Lattes (de caráter classificatório):

5.2.2.1. A avaliação será realizada de acordo com o barema que consta no ANEXO II.

5.2.2.2. Será atribuída nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) conforme a Ficha de Avaliação - Barema (ANEXO II), e considerando os devidos comprovantes apresentados no ato da inscrição.

5.2.3. A pontuação final dos candidatos representará a média da nota do histórico escolar e do curriculum Lattes.

6. RESULTADO

6.1. O resultado do Processo Seletivo será expresso pela nota final que consiste na média das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por disciplina.

6.1.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 3,0.

6.2. Eventuais empates no processo seletivo:

6.2.1. Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota da média geral de desempenho acadêmico, e, se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

necessário, pela nota do Currículo Lattes.

6.3. O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final no site [Portal de Programas de Pós-Graduação \(UFS\)](#), conforme calendário da pós-graduação, com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1. Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.2. A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, ANEXO III, que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail ppgcnut@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3. Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	13/04 a 17/05/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	22/05/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Prazo recursal do resultado das inscrições	25 e 26/05/2026	Até 18:00h	e-mail do PPGCNUT
Resultado da homologação das inscrições após recurso	27/05/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Etapa 1 – Análise do Histórico Escolar Etapa 2 – Análise do currículo do sistema Lattes Etapas sem a presença dos candidatos	28/05 a 09/06/2026	08 às 17:00h	Secretaria do PPGCNUT
Resultado da Etapa 1 e Etapa 2 com pontuação	10/06/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Prazo recursal da Etapa 1 e Etapa 2	11 e 12/06/2026	Até 18:00h	e-mail do PPGCNUT
Resultado da Etapa 1 e Etapa 2 após recurso	15/06/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	15/06/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT
Prazo recursal do resultado final	16 e 17/06/2026	Até 18:00h	e-mail do PPGCNUT
Resultado final com pontuação e lista excedentes	18/06/2026	Até 23h:59 min.	Site PPGCNUT

9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação e documentação de comprovação critérios exigidos no item 1.3.1.1 deste edital.
- II. Histórico escolar do curso de graduação (alunos da graduação da UFS não podem estar com o vínculo trancado no momento de realização da matrícula neste edital).
- III. Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros com visto válido.
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiros).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).
- IX. Comprovante de regularização de permanência no Brasil, emitida pelo órgão federal competente, no caso de estrangeiros não residentes (No caso de estrangeiros não residentes que necessitem do comprovante de vínculo com a universidade para requisitar regularização de permanência no Brasil, emitido pelo órgão federal competente, o item XIII será dispensado no ato da matrícula institucional, devendo, obrigatoriamente, apresentar o carimbo de entrada no país e será calculado o prazo de até noventa (90) dias para a entrega do documento na secretaria do programa.).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

- 9.2.** A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.
- 9.3.** A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.
- 9.4.** Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.
- 9.5.** Os candidatos aprovados excedentes, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.
- 9.5.1.** A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.
- 9.6.** O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=966.
- 10.2.** As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação para atendimento especial (ANEXO IV).
- 10.3.** As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.
- 10.4.** O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.
- 10.5.** Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição, no site https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=966.
- 10.6.** A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 10.7.** É vedada a divulgação telefônica de resultado.
- 10.8.** Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:
- 10.8.1.** Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.8.2.** Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.
- 10.9.** A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.
- 10.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição.
- 10.11.** A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do certame e a publicidade de todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.
- 10.12.** O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página https://www.sigaa.ufs.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=966

São Cristóvão, 13 de abril de 2025.

Raquel Simões Mendes Netto
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT / POSGRAP/UFS Nº 03/2026
ANEXO II – Barema para avaliação do currículo

ATENÇÃO:

1. **ESSE BAREMA DEVERÁ SER PREENCHIDO E ASSINADO, MESMO SE A PONTUAÇÃO FOR ZERO.**
2. O candidato deverá indicar, nos devidos documentos comprobatórios, o número do item, preferencialmente na ordem, que deverá ser pontuado neste barema.
3. Deverão ser anexados apenas os documentos comprobatórios que poderão ser pontuados. Atentar-se ao período de validade dos comprovantes para os itens 2 e 4.
4. A pontuação atribuída pelo candidato será considerada pela Comissão de Seleção, segundo os comprovantes apresentados.

Na Análise do *Currículo Lattes* será obedecida a seguinte pontuação:

ATIVIDADES	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação preenchida pelo candidato(a)	Total	
1. TÍTULOS ACADÊMICOS					
1.1. Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> concluída.	10,0 por conclusão	10			
1.2. Residência concluída na área de nutrição.	5,0 por residência				
1.3. Residência concluída em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	2,5 por residência				
1.4. Curso de Especialização concluído com carga horária mínima de 360h.	2,5 por curso				
2. ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS					
2.1. Participação em Programas de Iniciação Científica (PIBIC) ou de Inovação Tecnológica (PIBIT) ou outros, como bolsista ou voluntário (submetido a processo seletivo ou financiado por instituição de fomento à pesquisa)*.	1,0 por mês	60			
2.2. Participação em Programa/Projeto de Extensão, como bolsista ou voluntário (oficialmente registrada pela instituição).	0,4 por mês				
2.3. Monitoria realizada na Graduação por processo seletivo*.	1,0 por disciplina /semestre				
2.4. Outras atividades de pesquisa ou extensão	Até 1,0 ponto				
2.5. Publicações científicas (últimos quatro anos, mais o ano em curso)					
2.5.1. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A1 (CAPES 2021 - 2024).	10,0 por artigo				
2.5.2. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A2 (CAPES 2021 - 2024).	8,5 por artigo				
2.5.3. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A3 (CAPES 2021 - 2024).	7,0 por artigo				
2.5.4. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis A4 (CAPES 2021 - 2024).	6,0 por artigo				
2.5.5. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B1 (CAPES 2021 - 2024).	5,0 por artigo				
2.5.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B2 (CAPES 2021 - 2024).	3,0 por artigo				
2.5.6. Artigos publicados ou aceitos em periódicos Qualis B3, B4 e B5 e C (CAPES 2021 - 2024).	2,0 por artigo				
2.5.7. Trabalho completo publicado em anais de Eventos Científicos**.	1,5 pontos por trabalho e máximo de 9 pontos				
2.5.8. Resumo apresentado/publicado em Eventos Científicos Internacionais**.	1 por trabalho e máximo de 10 pontos				
2.5.9. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Nacionais**.	0,5 por trabalho e máximo de 5 pontos				
2.5.10. Resumo apresentado/publicado em anais de Eventos Científicos Regional ou Local**.	0,2 por trabalho e máximo de 5 pontos				
2.5.11. Livro técnico científico com ISBN publicado.	5,0 pontos por unidade				
2.5.12. Capítulo de livro técnico científico com ISBN publicado.	2,0 por unidade				
2.5.13. Pedido ou depósito de patente ou registro de software junto ao INPI.	5,0 por unidade				
2.5.14. Premiação ou menção honrosa em trabalho apresentado em eventos científicos.	1,0 por ocorrência				
2.5.15. Participação no Curso preparatório para seleção do mestrado do PPGCNUT/UFS (limite de uma participação)	2,5 pontos				
2.5.16. Participação em outros cursos ofertados pelo PPGCNUT/UFS.	0,5 ponto por curso				
3. ATIVIDADES DIDÁTICAS					
3.1. Exercício do magistério em cursos de graduação ou pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	2,5 por semestre letivo e máximo de 10 pontos	20			
3.2. Exercício do magistério em cursos de nível fundamental, médio ou técnicos na área e/ou afins em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.	1,0 por semestre letivo e máximo de 5 pontos				
3.3. Supervisão de estágio.	0,5 por semestre de supervisão				



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

4. OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS RELEVANTES (últimos quatro anos, mais o ano em curso)				
4.1. Boletim técnico ou equivalente na área de formação ou em outras áreas dentre as relacionadas no item 2.1 deste edital.	0,5 por produto e máximo de 4 pontos	10		
4.2. Curso de atualização na área de nutrição, com carga horária a partir de 8h.	0,5 por ocorrência e máximo de 3 pontos			
4.3. Curso de atualização em outras áreas, com carga horária a partir de 8h.	0,25 por ocorrência e máximo de 1,5 ponto			
4.4. Participação em banca de Trabalho de Conclusão de Curso.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 Ponto			
4.5. Organização de eventos acadêmicos/científicos.	0,1 por ocorrência e máximo de 1 ponto			
Total	100		Total/ 10	

* Para a comprovação de PIBIC, PIBIT e monitoria, o certificado obrigatoriamente deverá ser oficialmente emitido pela Instituição de Ensino.

**Resumo com ficha catalográfica ou comprovação de fonte e certificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO

EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 03/2026
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AOS CANDIDATOS

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,
Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PPGCNUT /POSGRAP/UFS Nº 01/2025, ciente das disposições no que
concerne ao ATENDIMENTO ESPECÍFICO, informo que necessito de atendimento específico e que a minha condição (de
pessoa com deficiência e/ou necessidade específica, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização
das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Específico (oferecido a PcD, PNE, gestantes, lactantes, idosos)
 Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
 Prova com letra ampliada fonte 24
 Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
 Sala reservada
 Tempo extra para realização da prova escrita
 Sala de fácil acesso e mobiliário acessível
 Guia
 Ledor
 Escriba
 Cadeira de rodas
 Bengala
 Não necessita de avaliação adaptada
 Outras (especificar) _____

Observação: para candidatos com cegueira ou baixa visão, informamos que a UFS dispõe de reglete, punção, lupas, tablets. Caso o candidato utilize outros recursos específicos de tecnologia assistiva, deverá providenciar por conta própria.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato